LEI Nº 3.334 DE 26/09/2001

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 54.033,00 (cinqüenta e quatro mil e trinta e três reais), das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01-01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
4.0.0.0	Despesas de Capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.1.0-4	Obras e Instalações 37.033,00
4.1.2.0-5	Equipamento e Material Permanente.....16.000,00
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.0.0	Despesas Custeio
3.1.1.1-1	Pessoal Civil.....1.000.00

Total 54.033,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar a importância de R$ 54.033,00 (cinqüenta e quatro mil e trinta e três reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do Orçamento Vigente:

01-01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
3.0.0.0	Despesas Correntes
3.1.1.0	Despesas Custeio
3.1.3.0-3	Serviços de Terceiros e Encargos.....54.033,00

Total 54.033,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas SC, 26 de setembro de 2001

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 26/09/2001.

ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER
Secretário Municipal de Administração